



DOIS-PONTOS

Edição 6

dezembro/2013

nurt@tjdf.t.jus.br

NURT
Núcleo de
Revisão Textual

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL
E DOS TERRITÓRIOS

TJDF

“É hora **de o** desembargador iniciar a sessão” ou “É hora **do** desembargador iniciar a sessão?” Você sabe diferenciar o emprego dessas formas?

“Do” ou “de o” em construções de infinitivo?

Luciana Sargio

Sem dúvida, essa é uma questão que divide opiniões. Gramáticos e outros estudiosos da língua portuguesa vêm travando, ao longo de décadas, verdadeiros embates acerca da junção de preposição ou locução prepositiva a sujeito de oração com verbo no infinitivo.

A celeuma consiste em saber se é correta a união da preposição aos elementos que compõem o sujeito, como na construção “Não há necessidade **da** testemunha apresentar seu depoimento”, em que *a testemunha* é o sujeito da forma verbal infinitiva *apresentar*.

Os gramáticos que se mostram contrários à combinação afirmam que a preposição não deve unir-se ao sujeito, uma vez que esse termo, por constituir elemento essencial da oração, não pode depender de qualquer outro termo. Assim, construções como “Na hipótese **do** réu ser absolvido...”, “Já é tempo **do** advogado se manifestar...”, constituiriam erro devido ao fato de subordinarem os sujeitos – *o réu* e *o advogado*, respectivamente – aos substantivos *hipótese* e *tempo*, por meio da preposição *de*.

Há, ainda, gramáticos, como Evanildo Bechara e Celso Pedro Luft, que admitem as duas possibilidades, com ou sem a contração, pois defendem que a preposição não rege o sujeito. Para esses autores, a combinação reflete o contato de vocábulos que, naturalmente, por eufonia, costumam ficar unidos na pronúncia.

Outro aspecto relevante para a análise da questão é o estilístico. Bechara, ao analisar as duas formas, afirma que a escolha entre uma e outra depende da ênfase que se deseja atribuir ao sujeito. A forma não contraída – como na oração “Antes **de o** processo ser julgado...” – garante o valor expressivo da preposição e coloca o sujeito – no exemplo, *o processo* – em ênfase. Desse modo, a preferência ocorre por razões expressivas, não por motivos gramaticais.

O novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, que começou a vigorar em 2009 e que se tornará obrigatório a partir de 2016, trouxe um novo elemento à questão: apresenta, na Base XVIII, a regra de que não se deve unir a preposição *de* com as formas articulares ou pronominais *o*, *a*, *os*, *as*, ou com quaisquer pronomes ou advérbios começados por vogal quando essas palavras integram construções de infinitivo. Segundo essa norma, passam a ser consideradas incorreções ortográficas construções como “Na hipótese **da** parte requerer...”, “Pelo fato **da** lei estabelecer...”.

Vale acrescentar que essa regra se aplica tão somente à escrita. Quanto à oralidade, não marcada pela rigidez e disciplina da modalidade escrita, considera-se legítima a união da preposição ao sujeito por evitar a emissão de sons desagradáveis e o artificialismo da construção, facilitando a comunicação. Em situações de fala, pode-se dizer, portanto, “Depois **dele** sair...”.

Logo, em textos formais, como os elaborados no âmbito das instituições públicas, o redator deve empregar a forma não contraída, agora consagrada pelas novas normas ortográficas. Assim, em resposta à indagação inicial, deve-se escrever:

» “É hora **de o** desembargador iniciar a sessão...”

Por fim, caso o redator prefira evitar o encontro da preposição com o sujeito da oração infinitiva, há a opção de posicionar o sujeito depois da forma verbal. Veja:

- a. “A possibilidade **de o** pedido ser acolhido...”
(sujeito + forma verbal)
- b. “A possibilidade **de ser acolhido o** pedido...”
(forma verbal + sujeito)

